



MUNICÍPIO DA MURTOSA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Ata n.º 17/2020

-----No dia vinte de agosto de dois mil e vinte, nesta Vila da Murtosa, edifício dos Paços do Município e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu, ordinariamente, o Executivo da Câmara Municipal, pelas dezassete horas e trinta minutos, sob a presidência do Senhor Presidente Joaquim Manuel dos Santos Baptista, tendo comparecido o Senhor Vice-Presidente Januário Vieira da Cunha e os Senhores Vereadores Daniel Henriques de Bastos e Fátima de Jesus da Silva Arêde. -----

----- O Senhor Presidente informou que o Senhor Vereador António Jorge Feio Bacelar Vilar não estaria presente na reunião por motivos familiares, pelo que lhe foi justificada a falta.-----

-----**INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** – Não houve pedidos de intervenção.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** – Não houve pedidos de intervenção.-----

-----Seguidamente, deu-se início à discussão dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, que foi distribuída a todos os membros, em conformidade com o n.º 2 do art.º 53º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----**RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA** – A Câmara Municipal tomou conhecimento que, em relação ao dia de ontem, havia em cofre os seguintes montantes: Operações Orçamentais – 5.472.191,78€ (cinco milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, cento e noventa e um euros e setenta e oito cêntimos) e Operações Não Orçamentais – 366.755,82€ (trezentos e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco euros e oitenta e dois cêntimos).-----

-----**ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR DO ANO LETIVO 2019/2020 - TRANSPORTES ESCOLARES** - Foi presente pela técnica superior Rosa Almeida a listagem dos alunos, que requereram o reembolso dos transportes escolares de

acordo com a proposta de apoios para o ano letivo de 2019/2020, no âmbito da ação social escolar, estabelecidos pela Câmara Municipal, na sua reunião de 16 de maio de 2019, que se anexa à presente ata, dando-se aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal, após ter analisado a informação, referida, deliberou, por unanimidade, aprovar a listagem proposta e efetuar os reembolsos constantes da informação.-----

PROGRAMA DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES E COLETIVIDADES DO MUNICÍPIO DA MURTOSA 2020 - AFAVM ASSOCIAÇÃO DE FOTOGRAFIA E ARTES VISUAIS DA MURTOSA

- ÁREA DE APOIO 5) EVENTOS – Foi presente um e-mail, datado de 13 de agosto de 2020, da AFAVM – Associação de Fotografia e Artes Visuais da Murtosa, solicitando a reapreciação da sua candidatura à área de apoio 5) Eventos, apresentada em 5 de julho de 2020, uma vez que conseguiram garantir a edição e produção atempada de um catálogo que servirá de apoio aos visitantes. Analisada a candidatura verifica-se, que poderá ser deferido o pedido de apoio dos documentos de despesa em 50% da despesa apresentada até ao limite de 1.750,00€.-----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar a candidatura, deliberou, por unanimidade, atribuir à AFAVM – Associação de Fotografia e Artes Visuais da Murtosa um apoio na área 5) Eventos: 50% da documentação de liquidação de despesa até 1.750,00€. -----

-----Mais deliberou, também, por unanimidade, proceder à anulação da deliberação de Câmara tomada em 6 de agosto de 2020 .-----

PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AO TECIDO SOCIAL E ECONÓMICO DO CONCELHO DA MURTOSA NO CONTEXTO DA PANDEMIA DO COVID-19 -

Foi presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, datado de 17 de agosto de 2020, sobre o “Programa Municipal de Apoio Extraordinário ao Tecido Social e Económico do Concelho da Murtosa no contexto da Pandemia COVID-19”, que se anexa cópia à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais. -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar o documento, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada e comunicá-la à Assembleia Municipal, por meio eletrónico, no prazo de 48 horas, nos termos do n.º 3, do artigo 2.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na atual redação.-----

LUSITANIAGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO CENTRO, S.A. - REPERCUSSÃO DAS TAXAS DE OCUPAÇÃO DE SUBSOLO

– Foi presente o ofício registado sob o número 3444, de 05 de agosto de 2020, da Lusitaniagás – Companhia de Gás do Centro, S.A. em que dá conhecimento dos dados que habilitam o Município a avaliar o impacto da respetiva repercussão

-----A Câmara Municipal, tendo em consideração a informação referida, deliberou, por unanimidade, atribuir, ao Rancho Folclórico “Os Camponeses da Beira-Ria”, um subsídio no valor de 500,00€ (quinhentos euros), para o fim consignado.-----

-----Terminado este ponto da ordem de trabalhos, o Senhor Vereador Daniel Bastos deu entrada na sala ocupando o seu lugar na mesa de reuniões.-----

-----**ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA MURTOSA, NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO AGRUPAMENTO 190 DE ESCUTEIROS** - Foi presente, pelo Senhor Presidente da Câmara, uma proposta de minuta de aditamento ao protocolo de colaboração, existente entre o Município da Murtosa e a Fábrica da Igreja Paroquial da Murtosa, no âmbito da Construção da sede do Agrupamento 190 de Escuteiros, aprovado inicialmente em reunião camarária de 2 de novembro de 2018, de que se anexa fotocópia à presente ata e se dá aqui por reproduzida para os devidos efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal, depois de analisar o aditamento ao protocolo de colaboração, supra referido, considerando que os fundamentos que justificaram a celebração do anterior protocolo se mantêm atuais, deliberou, por unanimidade, aprovar o aditamento e conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara para o assinar em representação do Município da Murtosa.-----

-----**ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ÀS FÁBRICAS DA IGREJA DO CONCELHO DA MURTOSA** - Foi presente, pelo senhor Presidente, uma proposta de atribuição de subsídio às Fábricas da Igreja do Concelho da Murtosa, que se anexa à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal atenta o exposto, deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 9.000,00€ (nove mil euros), distribuídos de forma igual pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia do Bunheiro, Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia do Monte, Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Murtosa, Fábrica da Igreja Paroquial de Pardelhas e Fábrica da Igreja Paroquial da Torreira, para participação das despesas relativas à recolha de informação do património religioso pertencente a cada paróquia, para elaboração do respetivo inventário.-----

-----**PLANO DE PORMENOR DA ZONA INDUSTRIAL – FASE III – RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DE 18-06-2020** – O Senhor Presidente deu conta que na proposta para a elaboração do Plano de Pormenor da Zona Industrial – Fase III, aprovada em reunião de Câmara de 18 de junho de 2020, onde se lê:-----

-----“6 – Cartografia a utilizar.”, deve ler-se “8 – Cartografia a utilizar”.-----

nos seus munícipes, por ter cobrado as referidas taxas ao Operador de Rede de Distribuição, acompanhado de uma informação do Chefe da Divisão Administrativa e Financeira.-----

-----A Câmara Municipal após análise dos documentos supra referidos deliberou, por unanimidade, manter o valor da taxa cobrada em 2019, ou seja, 3.735,27€ (três mil, setecentos e trinta e cinco euros e vinte e sete cêntimos).-----

-----**PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPIEDAD - PROCESSO CE/2020/134 - MANUEL DA CUNHA SOARES** - Foi presente o processo n.º CE/2020/134, em nome de Manuel da Cunha Soares, relativo a um pedido de certidão de compropriedade (compartes), de um prédio rústico sito na Rua do Emigrante, freguesia da Torreira e concelho da Murtosa, inscrito no Serviço de Finanças sob o n.º 1748 e descrito na Conservatória do Registo Predial da Murtosa, sob o n.º 3410/20110104 que contém em anexo o parecer emitido pelos serviços técnicos e despacho proferido pelo Senhor Vereador Daniel Bastos.-----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar a situação, deliberou, por unanimidade, autorizar a constituição da compropriedade e emitir a certidão.-----

-----**AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS CONTRATUAIS N.º 4, DA EMPREITADA DE "RECUPERAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO ONDE ESTÁ INSTALADO O CRM"** - Foi presente o auto de medição de trabalhos n.º 4 da empreitada de "Recuperação e Requalificação do Edifício onde está instalado o CRM", adjudicado à firma Edibeiras – Edifícios e Obras Públicas das Beiras, Lda., no valor de 16.060,45€ (dezasseis mil, sessenta euros e quarenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, bem como autorizar o respetivo pagamento.-----

-----Neste período dos trabalhos, o Vereador Daniel Bastos retirou-se da reunião em virtude de ser Secretário da Direção do Rancho Folclórico "Os Camponeses da Beira-Ria".-----

-----**ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO RANCHO FOLCLÓRICO "OS CAMPONESES DA BEIRA RIA"** - O Senhor Presidente propôs a atribuição de um subsídio no montante de 500,00€ ao **Rancho Folclórico "Os Camponeses da Beira Ria"**, para comparticipação no pagamento das despesas associadas ao concerto que deram no dia 13 de agosto, no âmbito da iniciativa da Câmara Municipal "Quintas das Artes", que se realiza todas as quintas-feiras dos meses de julho e agosto, no edifício da Oficina de Artes.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a retificação.-----

-----**1.ª ALTERAÇÃO À 1.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA MURTOSA -**

RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DE 18-06-2020 - O Senhor Presidente deu

conta que na proposta para alteração à primeira revisão do Plano Diretor Municipal, aprovada em reunião de Câmara de 18 de junho de 2020, onde se lê:-----

----- "4 – Prazo de execução da alteração ao PDM.", deve ler-se "3 – Prazo de execução da alteração ao PDM.";-----

----- "5 – Período de participação preventiva.", deve ler-se "4 – Período de participação preventiva";-----

-----"6 – Cartografia a Utilizar.", deve ler-se "5 – Cartografia a utilizar.";-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a retificação.-----

-----**TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS E**

INTERMUNICIPAIS – DECRETO-LEI N.º 21/2019, DE 30.01 – (EDUCAÇÃO) - Foi presente uma

proposta pelo Senhor Presidente, que se anexa à presente ata, dando-se aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

----- A Câmara Municipal depois de analisar a referida proposta, deliberou, por unanimidade, aprová-la e remetê-la à Assembleia Municipal para tomar deliberação em conformidade com a mesma.-----

-----**TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS E**

INTERMUNICIPAIS – DECRETO-LEI N.º 23/2019, DE 30.01 – (SAÚDE) - Foi presente uma

proposta pelo Senhor Presidente, que se anexa à presente ata, dando-se aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

----- A Câmara Municipal depois de analisar a referida proposta, deliberou, por unanimidade, aprová-la e remetê-la à Assembleia Municipal para tomar deliberação em conformidade com a mesma.-----

-----**TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS E**

INTERMUNICIPAIS – DECRETO-LEI N.º 55/2020, DE 12.08 – (AÇÃO SOCIAL) - Foi presente

uma proposta pelo Senhor Presidente, que se anexa à presente ata, dando-se aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

----- A Câmara Municipal depois de analisar a referida proposta, deliberou, por unanimidade, aprová-la e remetê-la à Assembleia Municipal para tomar deliberação em conformidade com a mesma.-----

-----A presente ata, no final da reunião, depois de lida, foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 3 do art.º 27.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

-----E não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente deu a reunião por encerrada eram dezoito horas e trinta minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os membros presentes e por mim, *Quarta-feira, 14 de setembro de 2016, Fernando Rodrigues*, Técnica Superior, que a redigi.-----

Fernando Rodrigues

Quarta-feira, 14 de setembro de 2016

Fátima Silva Fideu

David Duarte

Reembolso transportes escolares – ano letivo 2019/2020

NIF	Nome	escalação	mensal	out.	nov.	dez.	janeiro	fev	março	abril	maio	total
269295119	Ana Rita da Silva Ferreira	2	28,00 €									0,00 €
244096953	Diana Isabel Ribau Oliveira	1	50,50 €									0,00 €
253049857	Daniela Vilar Ferreira	1	28,00 €									0,00 €
250094746	Ana Martina Almeida Scarfone	2	50,50 €									0,00 €
249739402	Rogério Samuel Ribau Oliveira	1	50,50 €									0,00 €
275886379	Rosa Maria Tavares Cunha	2	28,00 €									0,00 €
272396575	Ana Catarina da Silva Alves	2	50,50 €									0,00 €
253568978	Mariana Aresta de Bastos	2	40,00 €									0,00 €
240993250	Nicole Isabel Silva Pinto	2	50,50 €									0,00 €
261550845	Verónica Carolina Azevedo Tavares	2	28,00 €									0,00 €
268722188	Bruno Miguel de Oliveira	2	72,50 €									0,00 €
266643981	João Paulo Moura Conceição	1	40,00 €									0,00 €
		CP										0,00 €
292150733	Sebastian Alejandro Daboin González	1	50,50 €									0,00 €
297346555	Jose Alishnadre Pereira Gonzales	1	50,50 €									0,00 €
268153485	Daniel Franco Calado	1	28,00 €									0,00 €
253895561	Xavier Rendeiro Silva Cunha	CP										0,00 €
269757740	Ana Beatriz Silva Tavares	CP										0,00 €
242968457	João Rebimbas Branco	CP								24,95 €	24,95 €	49,90 €
246350199	Marta Sofia Pereira Rodrigues	1	50,55 €					18,96 €	18,96 €			0,00 €
243390610	Diana Maria Lopes Ruela	1	40,00 €	8,00 €	8,00 €	8,00 €	8,00 €	8,00 €	8,00 €			37,92 €
												48,00 €
												135,82 €

Murtoza, 17 de agosto de 2020

Rosa Almeida

Proposta



Assunto: PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AO TECIDO SOCIAL E ECONÓMICO DO CONCELHO DA MURTOSA NO CONTEXTO DA PANDEMIA DO COVID-19

A lei 35/2020, de 13 de agosto veio alterar o artigo 10º da lei nº 6/2020, de 10 de abril modificando a sua vigência permitindo desta forma que a Autarquia possa, com base no citado diploma, produzir decisões, até ao final do corrente ano.

Tendo por base o supra exposto e considerando que existem sectores da vida económica cuja recuperação está a ser mais lenta ou até inexistente, tendo em conta as suas especificidades, proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido da aprovação de um aditamento ao programa referenciado, nos termos que a seguir se apresentam.

1.1 - CONCESSÕES/CESSÕES DE ESPAÇOS MUNICIPAIS

A concessão do parque de campismo possui uma especificidade muito própria pois a sua sustentabilidade depende significativamente do dinamismo económico associado as festas do S. Paio.

Considerando que:

- O quadro legislativo resultante do combate à pandemia que atravessamos não permite que a autarquia promova as tradicionais festas de S. Paio;
- O normal funcionamento dos parques de campismo está significativamente alterado pelos condicionalismos de saúde pública que se impõem.

Proponho a isenção do pagamento da renda de concessão correspondente ao último trimestre do corrente ano.

1.2 – FEIRAS E MERCADOS

Considerando que:

- A atividade de comércio a retalho em mercados e feiras continua a sentir os legítimos receios da população;
- a atividade em causa é praticada, na generalidade dos casos, por particulares residentes no concelho ou nas proximidades com estruturas empresariais muito débeis;
- São evidentes as quebras na procura e, por consequência, nas vendas proponho a isenção da cobrança das taxas de ocupação dos espaços dos mercados municipais e da feira semanal, até ao final do corrente ano.

O Presidente





ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA MURTOSA E
A FÁBRICA DA IGREJA DA PARÓQUIA DE SANTA MARIA DA MURTOSA

Reconhecendo o papel fundamental que as coletividades Murtoseiras desempenham no seio da comunidade, o Município da Murtosa celebrou, em 7 de novembro de 2018, com a Fábrica da Igreja da Paroquial de Freguesia da Murtosa um Protocolo de Colaboração que tinha como objeto a comparticipação financeira, por parte da autarquia, da primeira fase das obras de construção da nova sede do Agrupamento 190 da Murtosa do Corpo Nacional de Escutas.

Atendendo a que:

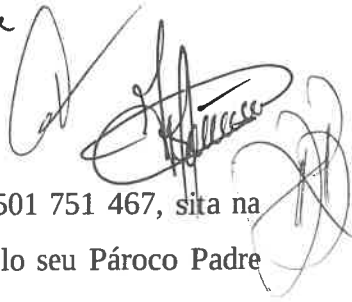
O valor de comparticipação financeira fixado no protocolo teve por base a proposta do empreiteiro selecionado para a execução da obra;

- Os pressupostos de base que justificaram o apoio do Município à obra em causa se mantêm perfeitamente atuais e justificáveis;
- Por razões diversas o início da obra se arrastou no tempo mais de dois anos relativamente à data da proposta de empreiteiro;
- O projeto final que foi objeto de licenciamento recebeu algumas alterações relativamente ao projeto base que tinha sustentado a elaboração da proposta por parte do empreiteiro gerando, por via disso, um acréscimo de custos associado a trabalhos adicionais;
- o empreiteiro formalizou a mais valia da obra ainda antes do início da mesma obtendo a concordância do dono de obra e assumindo a autarquia como justificável o valor apresentado;
- O agrupamento de escuteiros possui apenas o valor necessário para a segunda fase da obra não possuindo disponibilidade para assumir o diferencial gerado pelas circunstâncias supra referidas.

É celebrado o presente Aditamento ao Protocolo celebrado em 7 de novembro de 2018, ficando estabelecido entre:

O Município da Murtosa, pessoa coletiva 506 791 238, sito na Praça do Município, n.º 1, Pardelhas, freguesia e concelho da Murtosa, representado pelo Senhor Presidente, Joaquim Manuel dos Santos Baptista, doravante designado primeiro outorgante;

E

Faede


A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Murtosa, pessoa coletiva 501 751 467, sita na Praça dos Combatentes, n.º 4, freguesia e concelho da Murtosa, representada pelo seu Pároco Padre António da Graça Cruz, doravante designado segundo outorgante;

O que consta das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O Primeiro Outorgante, através do presente aditamento, aumenta em 12.000€ o valor de participação já concedido.

Cláusula Segunda

Que se mantêm em vigor as restantes cláusulas constantes do protocolo celebrado em 7 de novembro de 2018.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Proposta

Atribuição de subsidio às fabricas das igrejas paroquiais

A Diocese de Aveiro criou em 17 de Janeiro de 2018, a Comissão Diocesana para os Bens Culturais da Igreja de Aveiro com o objetivo, entre outros, de inventariar o património religioso das suas paróquias. Esta missão, de relevante interesse patrimonial e social, implica, para a sua concretização, o recurso a equipas técnicas especializadas na área envolvendo, por via disso, encargos financeiros ainda significativos.

Consciente desta realidade o Sr Bispo de Aveiro procurou sensibilizar as autarquias no sentido desta participarem deste esforço comum, de reconhecida importância.

A Câmara Municipal da Murtosa declarou, desde a primeira hora, disponibilidade para colaborar na realização do inventário dos bens religiosos das cinco paróquias do seu território.

De acordo com a já citada comissão a debilidade económica das nossas paróquias, agravada significativamente pelos condicionalismos impostos pela pandemia que atravessamos, tem condicionado a realização do já citado trabalho.

Com base no supra exposto e considerando a relevância do trabalho a desenvolver proponho que a Câmara Municipal atribua à Fabrica da Igreja de cada uma das paróquias do concelho um subsidio no valor de 1.800,00€ correspondente ao custo total do trabalho a desenvolver pela equipa a contratar.

O subsidio implicará a realização do respetivo inventário e a disponibilização à autarquia de uma cópia do mesmo para integrar o arquivo municipal.

Murtosa, 17 de agosto de 2020

O Presidente

Joaquim Baptista

Incluido na
Ordem do dia
Reunião 29. 8. 2020
1082

Proposta



A Câmara Municipal na sua reunião de 8 de agosto de 2019, sobre a minha proposta datada de 06 de agosto de 2019 deliberou **aceitar** a transferência de competências das seguintes áreas:

⊕ - Decreto-Lei nº 97/2018, de 27 de Novembro – *(transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das praias marítimas, fluviais e lacustres);*

⊕- Decreto-Lei nº 99/2018, de 28 de Novembro - *(transferência de competências para as entidades intermunicipais no domínio da promoção turística);*

⊕-Decreto-Lei nº 102/2018, de 29 de Novembro- *(transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e dos programas de captação de investimento);*

⊕ -Decreto-Lei nº 103/2018, de 29 de Novembro- *(transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio do apoio aos bombeiros voluntários);*

⊕- Decreto-Lei nº 58/2019, de 30 de Abril *(transferência de competências para os órgãos municipais nos domínios do serviço público de transporte de passageiros regular e do transporte turístico de passageiros, ambos em vias navegáveis interiores e para as entidades intermunicipais no domínio do serviço público de transporte de passageiros regular em vias navegáveis interiores);*

⊕-Decreto-Lei nº 72/2019, de 28 de Maio *(transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das áreas portuário-marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária).*

⊕-Decreto_lei nº 106/2018, de 29 de Novembro- *(transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão do património imobiliário público sem utilização);*

Mais deliberou **não aceitar** as competências das seguintes áreas

⊕-Decreto-Lei nº 20/2019, de 30 de Janeiro *(transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da proteção e saúde animal e de segurança de alimentos);*

⊖- Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de Janeiro (*transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação*);

⊖-Decreto-Lei nº 22/2019, de 30 de Janeiro (*transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da Cultura*);

⊖-Decreto-Lei nº 23/2019, de 30 de Janeiro (*transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da saúde*)

⊖- Decreto-Lei nº 98/2018, de 27 de Novembro- (*transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo*);

⊖-Decreto-lei nº 100/2018, de 28 de Novembro- (*transferências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação*);

⊖-Decreto-Lei nº 101/2018, de 29 de Novembro- (*transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da justiça*);

⊖ -Decreto-Lei nº 104/2018, de 29 de Novembro- (*transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das estruturas de atendimento ao cidadão*);

⊖-Decreto_lei nº 105/2018, de 29 de Novembro- (*transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da habitação*);

⊖ -Decreto_lei nº 107/2018, de 29 de Novembro- (*transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público*).

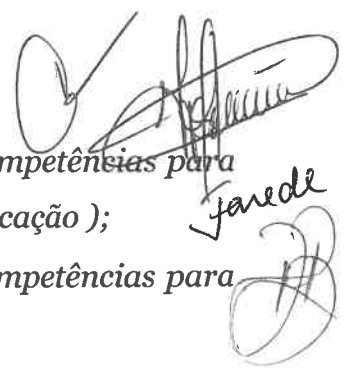
Dos decretos, cuja decisão da Autarquia foi no sentido da não aceitação das competências em causa, existe um grupo cujos termos dos mesmos impõem que se considerem transferidas para as autarquias locais e entidades intermunicipais, sem que estas tenham qualquer poder de discricionariedade, a 01 de janeiro de 2021, as seguintes competências:

⊖-Decreto-Lei nº 22/2019, de 30 de Janeiro (*transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da Cultura*);

⊖- Decreto-Lei nº 98/2018, de 27 de Novembro- (*transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo*);

⊖-Decreto-lei nº 100/2018, de 28 de Novembro- (*transferências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação*);

⊖-Decreto-Lei nº 101/2018, de 29 de Novembro- (*transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da justiça*);



Handwritten signature and initials in the top right corner, including the word "Janeiro" written vertically.

⊕ -Decreto-Lei nº 104/2018, de 29 de Novembro- (*transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das estruturas de atendimento ao cidadão*);

⊕-Decreto_Lei nº 105/2018, de 29 de Novembro- (*transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da habitação*);

⊕ -Decreto_Lei nº 107/2018, de 29 de Novembro- (*transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público*).

O Decreto-Lei nº 20/2019, de 30 de Janeiro (*transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da proteção e saúde animal e de segurança de alimentos*) acabou por ser revogado por iniciativa parlamentar tornando-se inconsequente.

Os decretos lei nº 21/2019, de 30 de Janeiro (*transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação*) nº 23/2019, de 30 de Janeiro (*transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da saúde*) foram alterados pelo Decreto-lei 56/2020, de 12 de agosto o que às autarquias pronunciarem-se sobre a aceitação, ou não das competências em causa para o ano civil de 2021.

Em face do exposto **proponho** que a câmara Municipal delibere no sentido de solicitar à Assembleia Municipal pronuncia nos seguintes termos:

⊕- Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de Janeiro (*transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação*) **Não Aceitar** o exercício das competências em causa, pelo Município e pela entidade intermunicipal, no ano de 2021;

⊕-Decreto-Lei nº 23/2019, de 30 de Janeiro (*transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da saúde*) **Não Aceitar** o exercício das competências em causa, pelo Município e pela entidade intermunicipal, no ano de 2021;

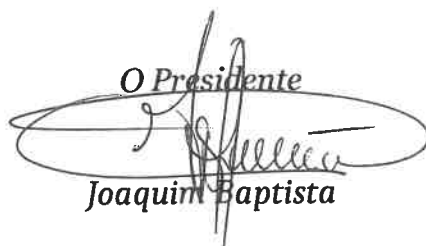
Foi publicado em 12 de agosto do corrente ano o decreto lei nº 55/2020 que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social.

A complexidade da matéria em apreço, a ausência das necessárias portarias regulamentares, a falta de propostas concretas e consequentes processos negociais, em matéria de transferência de recursos humanos e financeiros, justificam que proponha, com

base no nº 2 do artigo 24º do decreto lei 55/2020, de 12 de agosto, que a câmara Municipal delibere no sentido de solicitar à Assembleia Municipal pronuncia nos seguintes termos:

⊖-decreto lei 55/2020, de 12 de agosto (*transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social*) **Não Aceitar** o exercício das competências em causa, pelo Município e pela entidade intermunicipal, no ano de 2021;

Murtosa, 17 de agosto de 2020

O Presidente

Joaquim Baptista


Fandi